



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº. 213

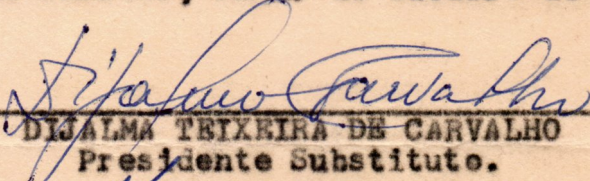
Estabelece novo prazo para usufruto
da Lei nº. 99, de 30 de janeiro de 1963.

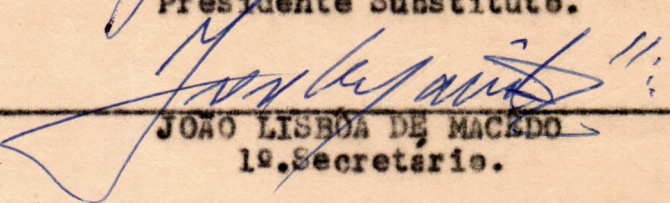
A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Exmo. Sr. Prefeito
Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica decretado novo prazo, por cinco anos,
a partir da presente data, para o que estabelece a Lei nº. 99, de
30 de janeiro de 1963, prerrogada pelas de nº 167, de 03 de agosto
de 1966 e 194, de 30 de outubro de 1968, e que põe à disposição do
Estado de Mato Grosso, a área devoluta deste Município, localizada
nos seguintes limites: ao norte com as terras do bairro "Santo Antô-
nio"; ao sul, com o "Cinturão Verde"; ao leste, com terras do "Cin-
turão Verde" Bairro "Nicola Scaffa" e ao oeste, com o Município de
Corumbá, e que se destina à instalação da Companhia Siderúrgica Ma-
togrossense S/A - COSIMAT.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.-

SALA DAS SESSÕES, em 25 de outubro de 1971.-


DIALMA TEIXEIRA DE CARVALHO
Presidente Substituto.


JOÃO LISBOA DE MACEDO
1º. Secretário.

VALDEMIRO TEIXEIRA DE CARVALHO
2º. Secretário.-



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PROJETO DE LEI Nº. .

"Estabelece novo prazo para usufruto da Lei nº. 99, de 30/01/1963".-

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica estabelecido novo prazo, por cinco anos, a partir da presente data, para o que estabelece a Lei nº. 99, de 30/01/1963, que ~~fixa~~ põe à disposição do Governo do Estado de Mato Grosso, a área devoluta deste Município, localizada entre os seguintes limites: ao norte, terras do Bairro Santo Antônio; ao sul, o Cinturão Verde, ao leste, terras do Cinturão Verde "Bairro Nicola Scaffa" e ao oeste, com o Município de Corumbá, destinada à instalação da COSIMAT.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 23/10/1971.-

[Handwritten signature]
1º Sec. A.

*As Comissões Permanentes
para a devida apreciação
Sala das Sessões em
23/10/71.*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
3/10/71



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº

Prorroga o prazo estipulado no
art. 1º da Lei nº 194, de 30.
10.1 968.

A Câmara Municipal de Ladário decreta e o Pre -
feito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O prazo de que trata o art. 1º da Lei
nº 194, de 30.10.1968, fica prorrogado pelo prazo de cinco (5)
anos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário
em ____/____/ 1 971.-



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

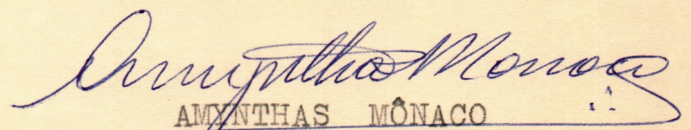
Ladário, 14 de outubro de 1971.-

MENSAGEM Nº 08/71

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa em atenção ao requerimento da COMPANHIA SIDERÚRGICA 'MATOGROSSENSE S/A - COSIMAT, datado de 23.09.71, protocolado sob número 581, o anteprojeto de Lei que prorroga o prazo para instalação da Usina Siderúrgica, estipulado no art. 2º da Lei nº 194, de 30 de outubro de 1968.

Participo a V.Ex^{as}., que na última reunião da Diretoria da COSIMAT, levada a efeito no dia 22 de setembro próximo passado, em Corumbá, ficou definitivamente assentada a instalação da referida Usina em nosso Município, de modo que, considero importante para aos nossos interesses a aceitação do que é requerido.

Confiante nas decisões sempre acertada, dos membros dessa Casa Legislativa, aproveito o ensejo para reiterar os meus protestos da mais elevada estima e consideração.


AMYNTHAS MÔNACO
PREFEITO MUNICIPAL

Exm^o. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Ladário
e Demais Vereadores

NESTA

J
10/71
1248
IV